

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

05 JUL 2016

Prefeitura
Municipal

Parecer: nº. 391/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2016.

Processo: nº. 404/Análise de documentos que fazem referência ao Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR, VENTILADORES DE TETO, VENTILADORES DE PAREDE E LIQUIDIFICADORES PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

Documento: Comunicação Interna nº. 15769/2016/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial nº. 027/2016 – PMU, Ofício nº. 013/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Planilha – RECURSOS PRÓPRIOS – 2.032, folhas 01 e 02, Despacho nº. 027/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 013/2016, folhas 03, Ofício nº. 004/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Obras e

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

05 JUL 2016

Prefeitura
Municipal

Infraestrutura/Planilha – 2.073, folhas 04 e 05, Despacho nº. 074/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 004/2016, folhas 06, Ofício nº. 020/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Planilha – 2.083, folhas 07 e 08, Despacho nº. 165/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 020/2016, folhas 09, Ofício nº. 021/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Planilha – 2.083, folhas 10 e 11, Despacho nº. 164/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 021/2016, folhas 12, Ofício nº. 023/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento/Planilha – 2.082, folhas 13 e 14, Despacho nº. 679/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 023/2016, folhas 15, Ofício nº. 025/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento/Planilha – 2.082, folhas 16 e 17, Despacho nº. 678/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 025/2016, folhas 18, Ofício nº. 088/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha – RECURSOS PRÓPRIOS – 2.019, folhas 19 as 22, BOLSA FAMÍLIA – 2.027, folhas 23 e 24, PPMC/CREAS – 2.028, folhas 25 e 26, PBF/CRAS – 2.029, folhas 27 e 28, Despacho nº. 655/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 088/2016, folhas 29, Ofício nº. 090/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha – RECURSOS PRÓPRIOS – 2.019, folhas 30 as 33, Despacho nº. 646/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 090/2016, folhas 34, Ofício nº. 092/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha – RECURSOS PRÓPRIOS – 2.019, folhas 35 as 37, IGD/BOLSA FAMÍLIA – 2.029, folhas 38, Despacho nº. 640/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 092/2016, folhas 39, Ofício nº. 022/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Planilha – 2.007, folhas 40 as

05/07/16
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Cristelena Guimarães Peronzi Sá
Bureau, Departamento de Com...

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

05 JUL 2016

Prefeitura
Municipal

44, Despacho nº. 652/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 022/2016, folhas 45, Ofício nº. 024/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Planilha – 2.080, folhas 46, Despacho nº. 666/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 024/2016, folhas 47, Ofício nº. 106/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40% FUNDEB/FUNDAMENTAL – 2.064, folhas 48 e 49, Despacho nº. 773/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 106/2016, folhas 50, Ofício nº. 107/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40% EDUCAÇÃO INFANTIL – 2.071, folhas 51 e 52, Despacho nº. 772/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 107/2016, folhas 53, Ofício nº. 108/2016/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40% EJA – 2.069, folhas 54 e 55, Despacho nº. 774/2016-GAB-PMU, em resposta ao Ofício nº. 108/2016, folhas 56, Orçamentos/Cotações de Preços de empresas interessadas na participação do certame, folhas 57 as 64, cópia do Decreto nº. 019/2016 – PMU, folhas 65 e 66, Documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de Modalidade Pregão Presencial, folhas 67, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 68, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 69, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 70, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2016 – PMU, folhas 71 as 107, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

05 JUL 2016

Prefeitura
Municipal

Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 108 e 109, cópia do ato de publicação no Diário Oficial da União, em 22 de Abril de 2016, folhas 110, cópia do ato de publicação no Jornal da Amazônia, em 22 de Abril de 2016, folhas 111, documentos de habilitação das empresas participantes do certame, folhas 112 as 167, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 168 as 172, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 027/2016 – PMU, folhas 173 e 174, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor dos Licitantes Vencedores, **JOSE LIMA** 176.479.082-00, CNPJ Nº. 11.865.980/0001-01, e **MANOEL RIVELINO DE QUEIROZ** 019.507.713-00, CNPJ Nº. 24.477.741/0001-26, folhas 175 e 176, realinhamento de preços dos licitantes vencedores, folhas 177 as 185, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial nº. 027/2016 – PG/PMU, folhas 186 e 187, Termos dos Contratos nº. 20160212, nº. 20160213, nº. 20160214 e nº. 20160215, folhas 188 as 223, Extratos dos Contratos, folhas 224 as 227, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União, em 31 de Maio de 2016, folhas 228.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 404, documentos que fazem referência ao Processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR, VENTILADORES DE TETO, VENTILADORES DE PAREDE E**

05/07/16
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico
Assessoria Departamento de Controle

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

05 JUL 2016

Prefeitura
Municipal

LIQUIDIFICADORES PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº. 15769/2016, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2016 – PMU.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que busca cumprir os princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão

estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:



- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser

05/07/16
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Núcleo de Gestão de Recursos Humanos
Departamento de Pessoal



razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;

- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constringimentos em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

O Processo Licitatório neste ato analisado, obedece em sua feitura os princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-se o que segue:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emissão 24/04/2016, vencida em 23/05/2016, empresa vencedora de lotes, folhas 147.

Observa-se, que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 31 de Maio de 2016, folhas 228, e que a certidão acima citada, venceu antes da publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União e antes da solicitação de emissão de Parecer do Controle Interno Municipal.

- **Certidão Judicial Cível Negativa**, emissão 31/03/2016, vencida em 29/06/2016, empresa vencedora de lotes, folhas 149;

05/07/16
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Dafne Lima Guimarães Peron
Diretora Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br



- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emissão 14/05/2016, vencida em 12/06/2016, empresa vencedora de lotes, folhas 161.

Observa-se ainda, que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 31 de Maio de 2016, folhas 228, e que as certidões acima citadas, venceram após a publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União e antes da solicitação de emissão de Parecer do Controle Interno Municipal, e que o referido processo foi encaminhado a este Controle Interno conforme Comunicação Interna nº. 15769/2016 em 05 de Julho de 2016, portanto com 35 (trinta e cinco) dias após a publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos mencionados, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Recomendamos ainda, a observância dos princípios básicos que a Lei de Licitações Públicas norteia, um deles, transcrito a seguir:

- “O Princípio da Celeridade – *Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório.*”

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para as devidas providências.

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 05 de Julho de 2016.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
MAT: 1.02.98.021

05/07/16
Antônia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24477741/0001-26
Razão Social: MANOEL RIVELINO DE QUEIROZ 01950771300
Nome Fantasia: Q M SERVICOS REPAROS E MANUTENCOES EM GERAL
Endereço: R MANAUS 823 / DAVINOPOLIS / ULIANOPOLIS / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2016 a 19/07/2016

Certificação Número: 2016062002195626662191

Informação obtida em 07/07/2016, às 11:49:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE ULIANÓPOLIS

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal, em nome de Q. M. SERVICOS REPAROS E MANUTENÇÃO EM GERAL, CNPJ 24.477.741/0001-26, residente em R. MANAUS 823 - DAVINÓPOLIS - ULIANÓPOLIS/PA, até a presente data.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.
6. Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º Grau e tem a mesma validade da emitida pela internet, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

quinta-feira, 7 julho, 2016

LUCIANE DIAS OLIVEIRA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ULIANOPOLIS

Certidão expedida gratuitamente em : 07/07/2016 12:27:33

CONTROLE: 07071204273405

Válida até 05/10/2016 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (luciane.oliveira)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11865980/0001-01
Razão Social: JOSE LIMA 17647908200
Endereço: RUA SALVADOR 283B / RESENDE 2 / SANTAREM / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2016 a 20/07/2016

Certificação Número: 2016062102213112616210

Informação obtida em 07/07/2016, às 11:52:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br